



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS – DFIA
COORDENAÇÃO DE FERTILIZANTES, INOCULANTES E CORRETIVOS - CFIC

AUTORIZAÇÃO CFIC Nº 007/2007

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004 e tendo em vista o que consta do processo 21034.001635/2007-91, autorizamos a comercialização do material secundário denominado Lodo de Esgoto Caleado – UGL ETE Belém, pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ 76.484.013/0001-45, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: Lodo de esgoto caleado;
- 2) GARANTIAS: as garantias de carbono orgânico, fósforo total, nitrogênio Kjeldahl, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nitrato/nitrito, pH em água (1:10), potássio total, sódio total, enxofre total, cálcio total, magnésio total, umidade e sólidos voláteis e totais serão especificadas no Projeto Agronômico de aplicação do lodo de esgoto, conforme dispõe a Resolução CONAMA 375/2006 e Resolução 001/07 SEMA;
- 3) NATUREZA FÍSICA: sólido
- 4) Este documento somente autoriza a comercialização do Lodo de esgoto caleado dentro do Estado do Paraná, observada a delimitação de culturas e propriedades dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba – Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Quitandinha, Araucária, Balsa Nova, Campo Largo, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul, conforme consta da Autorização Ambiental expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
- 5) Devem ser observados pela SANEPAR, todas as obrigações e responsabilidades previstas nas Resoluções CONAMA 375/2006 e 001/07 SEMA-PR;
- 6) A validade da presente Autorização está condicionada à validade da Autorização emitida pelo órgão ambiental e correspondentes revalidações.

Brasília, 25 de maio de 2.007.

José Guilherme Tollstadius Leal
Coordenador da CFIC/DFIA/SDA